

GESTÃO DE DOCUMENTOS, DESBUROCRATIZAÇÃO E O ARQUIVO NACIONAL

VI SEMINÁRIO DO SIGA

MESA-REDONDA: O PAPEL DA GD NO PROCESSO DE
DESBUROCRATIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Arquivo Nacional

07 junho 2018

DESBUROCRATIZAÇÃO

- **DESBUROCRATIZAÇÃO: DECRETO 9094/2016**
EXEMPLOS DE DISPOSIÇÕES RELACIONADAS AO
CONCEITO E À PRÁTICA DE GD:

ART. 1º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo federal observarão as seguintes diretrizes

- IV - racionalização de métodos e procedimentos de controle;
- V - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
- VI - aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
- VII - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

*GRANDE PARCELA DOS DOCUMENTOS
ARQUIVÍSTICOS SÃO RESULTADO DE
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
MUDANÇAS DE PROCEDIMENTOS INFLUENCIAM
NA PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS*

- **ART. 5º** No atendimento aos usuários dos serviços públicos, os órgãos e as entidades do Poder Executivo federal observarão as seguintes práticas:
- **II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, guias e outros documentos congêneres; e**
- **III - vedação de recusa de recebimento de requerimentos pelos serviços de protocolo, exceto quando o órgão ou a entidade for manifestamente incompetente.**

RESPONSÁVEL PELA DESBUROCRATIZAÇÃO

- ART. 17 **Cabe ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União e aos órgãos integrantes do sistema de controle interno do Poder Executivo federal** zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e dos militares, e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

TÓPICOS DO DECRETO 9094 QUE SÃO DA COMPETÊNCIA DO ARQUIVO NACIONAL E DO MPOG

ARQUIVO NACIONAL: A definição de GD da Lei 8159 (lei de arquivos) se refere aos procedimentos e operações relativas à produção, tramitação, de documentos

no Decreto 4915/2003, no art 2, o SIGA, coordenado pelo AN, deve integrar as atividades de GD entre os órgãos federais

No art. 5 do Decreto 9094

V - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, guias e outros documentos congêneres;

Obs: essa disposição se refere à produção de documentos e não menciona a legislação arquivística

TÓPICOS (CONT.)

ARQUIVO NACIONAL E MPOG: PORTARIA INTERMINISTERIAL MJ/MPOG1677/2015 SOBRE AS ATIVIDADES DE PROTOCOLO, NA QUAL **AN E SLTI** DO MPOG FARÃO EM CONJUNTO ORIENTAÇÕES SOBRE PROTOCOLO (ART. 3)

ART. 5 DO DECRETO 9094

III - vedação de recusa de recebimento de requerimentos pelos serviços de protocolo, exceto quando o órgão ou a entidade for manifestamente incompetente.

Obs: não há menção à regulamentação das atividades de protocolo

QUESTÕES

- QUAL O PAPEL DO ARQUIVO NACIONAL E DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO QUANTO À ELABORAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, REGISTRO E AUTUAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE ACORDO COM O DECRETO 9094?
- QUAL O PAPEL DO ARQUIVO NACIONAL E DO MPOG NA DESBUROCRATIZAÇÃO?

GESTÃO DE DOCUMENTOS:

O CONCEITO DE GD PRESSUPÕE QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA IMPLEMENTE PROCEDIMENTOS RIGOROSOS DE CONTROLE SOBRE:

PRODUÇÃO

TRAMITAÇÃO

USO

ACESSO

DESTINAÇÃO (ELIMINAÇÃO E GUARDA PERMANENTE)

O CONCEITO E A PRÁTICA DE GD ENVOLVE:

- OS ÓRGÃOS FEDERAIS COMO PRODUTORES,
- MPOG COMO ÓRGÃO DA ECONOMIA E EFICIÊNCIA
- ARQUIVO NACIONAL COMO PRESERVADOR OFICIAL

FINALIDADE DA GD

- GARANTIR A PRODUÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E PELO TEMPO NECESSÁRIO COM QUALIDADE, ISTO É, QUE REGISTREM DE FORMA ADEQUADA E ACURADA AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
- A GD SE APÓIA EM 2 EIXOS
ECONOMIA E EFICIÊNCIA (RACIONALIDADE)
QUALIDADE DOS DOC

GD, CIDADANIA E TRANSPARÊNCIA

- OS DOCUMENTOS ARQUIVÍSTICOS PRECISAM ESTAR SUBMETIDOS A PROCEDIMENTOS CONTROLADOS
- SEM CONTROLE NÃO HAVERÁ BONS DOCUMENTOS (COMPLETOS, EFETIVOS, AUTÊNTICOS E ACESSÍVEIS)
- A PERDA DE DOCUMENTOS OU DOCUMENTOS INCOMPLETOS AFETAM O EXERCÍCIO DA CIDADANIA E TAMBÉM A TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO
- COMO EXAMINAR O QUE A ADMINISTRAÇÃO GASTA, ONDE GASTA E COMO GASTA SEM BONS DOCUMENTOS?
- COMO O CIDADÃO PODE EXERCER SEUS DIREITOS SEM DOCUMENTOS?

- **NECESSIDADE DE DEFINIR UM MODELO DE GD A SER IMPLEMENTADO PELA APF**

HOJE VÁRIOS ÓRGÃOS TEM ATRIBUIÇÕES QUANTO À GD

OS DOCUMENTOS FEDERAIS CONTINUAM COM CONTROLES FRÁGEIS QUANTO À PRODUÇÃO, MANUTENÇÃO, USO, ACESSO E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS

UM MODELO PARA DISCUSSÃO:

MODELO NORTE-AMERICANO

DIVISÃO DE TRABALHO ENTRE

ARQUIVO NACIONAL E **ADMINISTRADOR DO GSA**
(EQUIVALE AO MPOG)

ADMINISTRADOR: responsável por supervisionar a economia e a eficiência em gestão de documentos (equipamentos, suprimentos, pessoal, espaço)

ARQUIVO NACIONAL (NARA): supervisionar a documentação adequada das agências, os programas de destinação de documentos arquivísticos ;

O NARA INSPECIONA AS AGÊNCIAS FEDERAIS

NARA, GSA E AGÊNCIAS

- **O ARQUIVO NACIONAL E O ADMINISTRADOR do GSA emitem regulamentos e fornecem orientação e assistência às agências federais sobre os programas de gestão de documentos.**
- **As agências federais são responsáveis por estabelecer e manter um programa de gestão de documentos que cumpre com os regulamentos e orientações do NARA e do GSA.**
- Fonte: *44 U.S.C. chapter 29 ;*
- *Code of Federal Regulations, Title 36, Chapter XII*
- *https://www.ecfr.gov/cgi-bin/text-idx?SID=6a6f4e8008a8c36cf903ad33aafa162f&node=pt36.3.1220&rgn=div5#se36.3.1220_110*

CONSIDERAÇÕES

- HÁ DIFERENTES INICIATIVAS E MODELOS DE GD QUE PRECISAM SER ESTUDADOS: EUA, REINO UNIDO, AUSTRÁLIA, PORTUGAL
- MODELO É UM ARCABOUÇO NO QUAL DEVEM ESTAR DESENHADOS OS OBJETIVOS, O PAPEL DE CADA UM, METAS A SEREM ALCANÇADAS, PROGRAMAS ETC
- EXPLICITAR O PAPEL DO ARQUIVO NACIONAL E DOS DIFERENTES ATORES EM DISPOSIÇÕES LEGAIS
- A IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS, INICIATIVAS E AÇÕES DE GD DEVE SER FEITA DE FORMA COMPARTILHADA E COLABORATIVA